

AS RELAÇÕES DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL: A expansão do setor e os rebatimentos nas condições de trabalho dos empregados

1- INTRODUÇÃO

Observa-se que, nunca, como hoje, dar-se uma ênfase aos direitos humanos, a necessidade ao respeito à vida humana, o respeito ao meio ambiente, todavia, por outro lado existe uma sensação de insegurança, uma valorização aos valores individualistas. Não há dúvida que na sociedade capitalista ocorreram e ocorrem enormes avanços científicos e tecnológicos, porém esse desenvolvimento não tem contribuído para melhorar a vida de grande parte da humanidade.

Portanto, no desenvolver deste artigo haverá uma ênfase para o fato de que apesar dos avanços da tecnologia as formas de organização do trabalho na sociedade capitalista nos revelam que por trás do progresso técnico e das inovações temos inúmeros trabalhadores inseridos em condições precárias. Teremos como exemplo, especificamente, o trabalhador da construção civil e que o modo de organizar a produção e o trabalho mantém estreita relação com as formas de adoecimento desta categoria.

2 – TRABALHO X CAPITAL

Partiremos da compreensão que o ser social nasce e se desenvolve a partir do trabalho, atividade humana através da qual o homem produz os seus meios de vida e modifica suas condições de existência, criando e transformando a si mesmo. (CAVAIGNAC, 2004).

Netto e Braz (2008) irão dizer que “à diferença entre as atividades naturais, o trabalho se especifica por uma relação mediada entre o seu sujeito (aqueles que executam, homens em sociedade) e o seu objeto (as várias formas da natureza, orgânica e inorgânica) ... E a natureza não cria instrumentos”, portanto, por meio do trabalho o homem torna-se diferente dos outros animais, pois ele possui racionalidade e por meio dela interage com a natureza. Reiterando Marx (Netto e Braz apud Marx 1983, p 149-150), observaremos o trabalho como um “processo de que participa o homem e a

natureza, processo em que o ser humano, com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza”.

Antunes (2006) falará das transformações ocorridas no mundo trabalho, existe uma centralidade no trabalho, na estruturação das sociedades contemporâneas, ressaltando que embora estejam submetidos à grande insegurança os trabalhadores permanecem como os principais protagonistas das transformações sociais. Portanto era para ser no ambiente do trabalho que o homem deveria alcançar a sua realização.

Considera-se que tal realização não ocorre justamente por causa da criação de valor gerada entre capital e trabalho, onde surgiu um valor de troca, lamamoto retificará que:

Na sociedade capitalista produtora de mercadoria o produto tem um valor de uso – atende a necessidades de outros, necessidades sociais – e tem um valor, que representa um trabalho socialmente necessário à sua produção nela materializado, isto é, seu valor. Esse valor é trabalho coagulado, aderido as coisas, que parece pertencer a elas em si mesmas. O valor de troca é a forma social do produto do trabalho, sua capacidade em ser trocado em determinada proporção por qualquer outro produto. Portanto, o valor é indissociável do fetiche, pois nessa sociedade as relações humanas assumem essa forma de relação entre coisa: relações reificadas entre pessoas. (IAMAMOTO, 2008, p.63)

Essa contradição existente entre produção-trabalho tem suas raízes na valorização do capital através do processo da criação de mais-valia, sendo que a acumulação de capital se dá por meio da exploração da força de trabalho e de sua dominação pelas relações de classe.

Mesmo que o discurso hegemônico queira nos convencer que o sofrimento dos trabalhadores esta sendo eliminado com a robotização, as formas de organização do trabalho na sociedade capitalista nos revelam que por trás do progresso técnico e das inovações temos inúmeros trabalhadores inseridos em condições precárias. Ressalta-se que o modo de organizar a produção e o trabalho mantém estreita relação com as formas de adoecimento da classe trabalhadora, segundo a Organização Internacional do Trabalho – OIT (2005), cerca de 2 milhões de trabalhadores a cada ano morrem devido a acidentes e doenças associadas ao trabalho. No Brasil Durante o ano de 2008,

foram registrados pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS, 2008) cerca de 747,7 mil acidentes do trabalho. Comparado com 2007, o número de acidentes aumentou 13,4%. Esses dados são para os trabalhos regidos pela CLT, portanto o número de acidentes são maiores, já que existe uma grande quantidade de trabalhadores que não são assegurados no Instituto.

3- A EXPANSÃO DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OS REBATIMENTOS NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS EMPREGADOS

Segundo a Agência Brasil (2008) o setor da *construção civil*, apesar de não ocupar mais o primeiro lugar entre os setores econômicos com o maior número de acidentes de trabalho, ainda mantém elevados índices de ocorrências, perdendo apenas para o setor rural. De acordo com a fonte supracitada, mesmo com os esforços do governo nas três esferas que resultaram, por exemplo, na revisão das normas de segurança e de entidades de classe, o registro de ocorrências, em geral, vem crescendo em termos absolutos. O portal de notícias governamental acima divulga que o número de acidentes de trabalho em todo o país cresceu entre 2004 e 2006, passando de 465.700 para 503.890, os dados referentes à construção civil ficaram nesse mesmo período, em 28.875 e 31.529, respectivamente. O site ainda mostra que o percentual de acidentes no setor para os dois anos é o mesmo, 6,2% e em 2005, de um total de 499.680 ocorrências no Brasil, 29.228 (5,8%) foram na construção civil. É relatado pela que segundo o engenheiro e consultor do Ministério Público do Trabalho (MPT), Sérgio Antonio, embora a análise das estatísticas deva levar em conta o crescimento da atividade produtiva, o setor de construção é uma área que "necessita de bastante atenção".

Em matéria publicada no Jornal Tribuna do Norte (2009) sobre o crescimento de acidentes de trabalho no Rio Grande do Norte, verifica-se que os infortúnios laborais na indústria da construção civil no estado voltaram a subir a partir de 2004 num ritmo preocupante. Em 2001 foram registrados 202 acidentes e em 2006 esse número praticamente duplicou: 400, sendo cinco casos de óbitos.

Segundo a mesma matéria, em entrevista ao chefe do Núcleo de Segurança e Saúde da Superintendência Regional de Trabalho e Emprego

(SRTE-RN), Severino Barbosa de Medeiros (2009) revela que, o setor de construção civil é prioridade para a fiscalização. Na construção, os acidentes ocorrem em maior número nos andaimes e com choques elétricos. Ele ainda afirmou que atualmente existem apenas cinco auditores do Ministério do Trabalho que atuam na fiscalização da construção civil em todo o estado, sendo que a demanda das fiscalizações no setor é muito grande.

É importante esclarecer que a proteção da saúde e da segurança no trabalho, não é uma realidade utópica, isso independe da natureza da profissão, pois se a própria Constituição Federal garante esse direito, é preciso ser adquirido.

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria da sua condição social... "XXII - Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança" (CF – 1988, p. 21-22).

Um dos fatores negativos nas empresas é que utilizam os equipamentos de segurança individual como se fossem uma "armadura", como se proporcionasse uma proteção total do trabalhador e não há um maior investimento para a melhoria dos equipamentos de proteção coletiva, e principalmente do ambiente de trabalho. O grande capital vem com o discurso que fazem a proteção do seu "colaborador" trazendo máquinas sofisticadas e rápidas, proporcionando a diminuição da carga excessiva de trabalho, contudo, o que se observa são investimentos para o crescimento do setor, o crescimento da produção, porém a saúde e a proteção da vida do trabalhador aparentam estar facetada. Cavaignac (2004) afirmará que "esse desenvolvimento de novos métodos e tecnologia cada vez mais poupadores do tempo, de espaço, de energia e, sobretudo de trabalho vivo, representando uma enorme economia de capital". São saídas que só beneficiam os detentores do capital, significando assim a desvalorização do trabalho humano pelo progresso tecnológico, rebaixando, por conseguinte os salários, favorecendo o surgimento de formas precárias de trabalho, desemprego e desvalorização da proteção social, flexibilização das leis trabalhistas, provocando uma menor capacidade de negociação da classe trabalhadora; junta-se a isso também, os argumentos do neoliberalismo que reforça a tese da minimização do Estado, sendo contra as

políticas sociais, a proteção social, sustentando o argumento de que o déficit da previdência não resulta da incompatibilidade entre receitas e despesas, valorizando um projeto societário, de cunho privatizante e neoliberal, ignorando as demandas sociais cristalizadas na Carta Magna que sugerem a necessidade premente do controle social e de participação popular na definição e gestão das políticas públicas. Mas Boschetti aponta outras causas que entravam o modelo atual.

"remanejamento das contribuições sociais para outras áreas por meio da desvinculação das receitas da União, reduzida participação do orçamento fiscal no financiamento da Seguridade Social, renúncias fiscais provocadas pela isenção fiscal às entidades sem caráter assistencial, sonegação fiscal crescente, precarização das relações de trabalho com elevação do número de trabalhadores não-contribuinte se queda da massa salarial, desmonte do Estado, com redução de ativos contribuintes no serviço público federal e reduzida capacidade contributiva devido aos baixos salários" (2003, p. 118).

O juiz trabalhista Décio Carvalho disse em entrevista ao Jornal Tribuna do Norte (2009) que no momento de ameaça de insegurança nos locais de trabalho os trabalhadores podem recorrer a diversos órgãos para denunciar essas irregularidades. Enfatizou que através do Ministério Público do Trabalho, dos sindicatos classistas ou até por denúncias anônimas o trabalhador pode apontar os problemas que comprometem a sua saúde, ele ainda dispõe da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da sua empresa, que tem como objetivo fiscalizar a segurança das empresas. Em relação às reclamações trabalhistas geradas por problemas de afastamento do trabalho decorrentes de acidentes, independente do valor da causa, pode-se procurar a justiça do trabalho e ajuizar sua ação. O trabalhador tem muitas facilidades para procurar seus direitos, finalizou o juiz Décio Carvalho.

Contudo, muitos desses trabalhadores fazem a migração pendular, ou seja, deslocam-se sistematicamente, para a capital, mas matem estreita relação com suas cidades de origem, nas quais estão as suas famílias. Muitos deles não possuem escolaridade, não conhecem seus direitos nem tão pouco, sabem onde obter informações.

Além disso, antes de conseguir emprego, seja formal ou informal, a maioria desses trabalhadores passavam por necessidades em suas

residências, assim, o emprego, mesmo precarizado, é o que lhes garante suprir as necessidades básicas de sobrevivência. Ainda acreditam que ao exigir seus direitos estarão colocando em risco seus empregos ou sua exclusão do mercado na construção civil, ou seja, considera-se que a maioria deles tem consciência que mesmo trabalhando muito e ganham pouco, ainda assim é um ganho certo. Talvez muitos deles preferem ocultar as suas queixas, no que se refere a sua saúde, em razão do medo de serem demitidos. Dessa forma, o trabalhador se entrega à produção, silenciando sua dor e se rendendo a pressão de seus chefes por uma maior produção, já que, no sistema capitalista existe um exército de reserva.

O medo imobiliza, deixa-os inseguros. É um medo objetivo, vivenciadas no espaço fabril de isolamento, por desqualificações e desmoralizações. Por medo, suportam a dor e se entregam intensamente à produção. Alienados de si próprio, desestruturados emocionalmente e sentido-se culpados, ficam mutilados e submetidos ao poder de um outro homem. (BARRETO, 2003, p. 130).

Portanto, a problemática exige não só uma maior fiscalização dos órgãos responsáveis às obras, mas, sobretudo a socialização dos mecanismos legais que amparam esses trabalhadores e assim ocorra uma maior organização dos sujeitos de direitos, para que dessa forma as conquistas trabalhistas não sejam rebaixadas

4- CONCLUSÃO

A forma de sociabilidade capitalista não possibilita abrir horizontes para a totalidade da humanização. Essa concentração de renda em pouquíssimas mãos e o cinismo de quem detém são apenas aspectos mais visíveis desse fato. Como foi mostrado anteriormente essas estratégias são saídas que só beneficiam os detentores do capital, provocando a desvalorização do trabalho humano pelo progresso tecnológico, rebaixando, por conseguinte os salários, favorecendo o surgimento de formas precárias de trabalho, desemprego e desvalorização da proteção social, flexibilização das leis trabalhistas, provocando uma menor capacidade de negociação da classe trabalhadora. Além do mais, a produção de mercadorias implica a

transformação do próprio homem em mercadoria e, portanto, a manutenção da exploração do homem pelo próprio homem.

Observa-se que, nesta sociabilidade existe sempre o argumento que nunca como hoje houve tanta preocupação com os direitos humanos, com a questão ecológica, com a problemática da qualidade de vida, mas ao contrário, o que se nota é um crescimento da pauperização, a exploração do homem pelo próprio homem continua e a desigualdade social continua aumentando. Apesar dos avanços tecnológicos, o capitalismo utiliza-se de outras facetas, sempre querendo desfazer as conquistas dos trabalhadores com os argumentos do neoliberalismo que reforça a tese da minimização do Estado, sendo contra as políticas sociais, a proteção social, para assim continuar com a sua exploração exarcebada.

Vale salientar que a exploração da saúde do trabalhador da construção civil é apenas uma das expressões da “Questão Social” e por conseguinte um dos mínimos exemplos de desigualdade social neste mundo globalizado, onde a ciência e a pesquisa aparentemente não possibilita vida digna a para a população, sem fome e miséria.

5-REFÊRENCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho**: ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

BARRETO, Margarida Maria Silveira. **Violência, saúde e trabalho**: uma jornada de humilhações. São Paulo: EDUC, 2003.

BOSCHETTI , Ivanete. **“Seguridade Social e Projeto Ético-Político do Serviço Social”**. A Assistência Social no Brasil: um Direito entre Originalidade e Conservadorismo. Brasília: UNB (2003)..

CAVAIGNAC, Mônica Duarte. **Mundo do trabalho**: debates contemporâneos. Enéas Arrais Neto: et al. Fortaleza : editora UFC, 2004.

CONSTITUIÇÃO, Brasil (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pela Emendas Constitucionais nº 1/ 92 a 56/ 2007 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/ 94. – Brasília: Senado federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008

GONÇALVES, Edwar Abreu. **Manual de saúde no trabalho** - 4 ed – São Paulo: LTr, 2008.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social** – 4 ed. – São Paulo: Cortez, 2008.

NETTO, José Paulo. **Economia política: uma introdução crítica**/ José Paulo Netto e Marcelo Braz – 4 ed. – São Paulo: Cortez, 2008. – (Biblioteca básica de serviço social; v. 1).

<http://www.tribunadonorte.com.br/noticias/109026.html> acessado em 01/05/10

<http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/outros/4EncNacSobreMigracao/SCII-5.pdf> acessado em 01/05/10

<http://www.mte.gov.br/> acessado em 01/05/10

<http://www.primeirahora.com.br/noticia-imprimir.php?intNotID=1967> acessado em 01/05/10

<http://www.cidadeverde.com/contrucao-civil-e-o-2-setor-com-maior-incidencia-de-acidentes-de-trabalho-21167> acessado em 07/07/10

<http://www.mte.gov.br/noticias/conteudo/8300.asp> acessado em 07/07/10.

<http://www.mpas.gov.br/conteudoDinamico.php?id=39> acessado em 07/07/10.

http://www.mpas.gov.br/arquivos/office/3_091028-191015-957.pdf acessado em 07/07/10